



POLÍTICA DE MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

A presente política de monitoramento e atualização integra a regulamentação pertinente ao Programa de Integridade da Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem – FIDI.

Nesta política são tratados temas referentes ao acompanhamento da execução e revisão das normas e procedimentos que compõem o Programa de Integridade da FIDI.

1. MONITORAMENTO

O Comitê de Ética da FIDI realiza um monitoramento contínuo do Programa de Integridade da Fundação, a fim de verificar sua efetiva implementação e identificar a necessidade de correções ou aprimoramentos das suas regras e mecanismos.

1.1. *O que é o Comitê de Ética?*

O Comitê de Ética da FIDI é um órgão colegiado instituído para zelar pela efetiva aplicação do Código de Conduta e demais políticas e normas que integram o Programa de Integridade da Fundação.

O Comitê de Ética é composto por 3 (três) membros nomeados pelo Conselho Curador da FIDI, com mandato de 2 (dois) anos, sendo:

- Um membro do Conselho Curador da Fundação
- Um membro da Diretoria da Fundação e;
- Um superintendente, conforme organograma da Fundação;

1.2. *O que faz o Comitê de Ética?*

O Comitê de Ética da FIDI tem a função principal de fiscalizar todas as pessoas abrangidas pelo Código de Condutas, com a missão de garantir o cumprimento deste e das demais políticas que integram o Programa de Integridade da Fundação.

No exercício desta função o Comitê de Ética pode:

- Resolver dúvidas ou omissões na aplicação ou interpretação do Código de Condutas da FIDI;
- Promover revisões periódicas no Código de Condutas da FIDI;
- Emitir, por iniciativa própria ou mediante provocação, normas, pareceres, diretrizes e orientações para a eficiente e fiel cumprimento deste Código de Condutas;
- Estruturar mecanismos e ferramentas de recebimento de denúncias;
- Sugerir soluções e medidas preventivas;
- Manifestar-se em relação a propostas de assinatura de contratos que envolvam o pagamento, transferência ou repasse de recursos públicos;
- Fomentar o conhecimento e o treinamento das pessoas abrangidas pelo Programa de Integridade da FIDI, para a sua correta e fiel observância;
- Por iniciativa própria ou mediante provocação, processar e instruir os procedimentos de investigação de condutas contrárias ao disposto no Código de Condutas da FIDI e demais políticas, normas e procedimentos que compõe o Programa de Integridade da Fundação;
- Acolher e manter sob sigilo as suspeitas de desvios éticos encaminhados pelos colaboradores da Fundação;
- Uma vez finalizada uma investigação, aplicar as medidas correspondentes;
- Nos casos que envolvam colaboradores de nível de gerência ou superior, encaminhar ao Conselho Curador um parecer com avaliação e recomendações, para a aplicação das medidas correspondentes;
- Manifestar-se previamente em casos de oferecimento de hospitalidades em nome da FIDI, nos termos definidos no Código de Conduta e na Política de Oferecimento de Presentes, Benefícios e Hospitalidades da Fundação;
- Manifestar-se previamente em casos de transferências voluntárias de recursos da FIDI, nos termos definidos no Código de Conduta e na Política de Doações, Patrocínios e Repasses da Fundação.



1.3. Treinamentos

O Comitê de Ética promove treinamentos periódicos dos seus colaboradores para orientá-los sobre as regras do Código de Conduta e demais políticas, normas e procedimentos que integram o Programa de Integridade da FIDI, observadas as especificidades de cada cargo.

1.4. Monitoramento contínuo

O Comitê de Ética se reúne ordinariamente a cada 3 (três) meses, com a finalidade de avaliar e decidir acerca das denúncias eventualmente realizadas e dos procedimentos de investigação em andamento, bem como para atender a eventuais outras solicitações endereçadas no período.

Além disso, o Comitê de Ética realiza reuniões extraordinárias, conforme se faça necessário ao fiel desempenho das suas atividades no resguardo da integridade da Fundação.

Todos os empregados, diretores, conselheiros e demais pessoas abrangidas pelo Código de Conduta da FIDI devem empreender melhores esforços para colaborar com os trabalhos do Comitê de Ética.

Espera-se que os colaboradores não apenas atendam às solicitações do Comitê de Ética nos prazos, dias, locais e horários determinados, mas que também o acionem em caso de dúvida, sugestão ou suspeita de violação relativas ao Programa de Integridade da Fundação.

1.5. Canal de Comunicação

Em caso de dúvidas quanto ao conteúdo ou aplicação desta política ou de suspeitas de violação às normas, políticas e procedimentos do Programa de Integridade da FIDI, o Comitê de Ética deverá ser consultado mediante o envio de mensagem ao seguinte endereço de e-mail: ETICA@FIDI.ORG.BR.

O canal de comunicação com o Comitê de Ética é acessível também a terceiros e ao público externo, por meio da plataforma online do Programa



de Integridade da FIDI: <http://fidi.org.br/transparencia/programa-de-integridade/>.

1.6. Procedimentos internos de integridade

O conhecimento ou a suspeita de qualquer ato praticado em desacordo com a legislação vigente, com o Código de Condutas ou com as políticas de integridade da Fundação deve ser imediatamente informado ao Comitê de Ética da FIDI.

Uma vez notificado de determinada ocorrência, o Comitê de Ética investigará os fatos ocorridos, adotando as medidas cabíveis para cada caso, em conformidade com a legislação e o Código de Condutas da FIDI.

Somente serão admitidas denúncias ou manifestações anônimas endereçadas ao Comitê de Ética quando houver elementos suficientes da gravidade da conduta e da pertinência da denúncia. Ao longo das investigações realizadas, será sempre garantido o sigilo da identidade do denunciante e das informações coletadas.

Ao denunciante de boa-fé é assegurada proteção contra qualquer tipo de sanção ou prejuízo em função de denúncia regularmente apresentada ou pela disponibilização de informações ao Comitê de Ética no âmbito de investigações. Tal garantia não implica em nenhum impacto na relação trabalhista ou contratual eventualmente mantida pelo denunciante perante a Fundação.

Uma vez recebida e processada denúncia regularmente apresentada, caberá ao Comitê de Ética informar ao denunciante a respeito da continuidade ou interrupção das investigações.

A apuração das denúncias não ultrapassará o prazo de 60 (sessenta) dias, ressalvadas as situações em que se demande maior prazo de investigação, mediante apresentação de devidas justificativas pelo Comitê de Ética da FIDI.

1.7. Penalidades

A comprovada prática de atos que violem o conteúdo da presente política estará sujeita às sanções previstas no Código de Conduta da FIDI.

A eventual aplicação de penalidades será realizada de acordo com a gravidade da conduta sancionada, podendo ser qualificada pelo Comitê de Ética enquanto: (i) leve, (ii) média e (iii) grave, nos termos previstos no Código de Condutas da FIDI.

O Comitê de Ética poderá sancionar os responsáveis por atos lesivos à Administração Pública ou que violem as regras do Código de Conduta mediante a aplicação das seguintes penalidades:

- Advertência oral;
- Advertência escrita;
- Suspensão de até 30 (trinta) dias corridos, quando aplicável;
- Rompimento do vínculo existente entre a FIDI e o infrator;
- Obrigação de indenização à FIDI por eventuais danos a ela causados.

2. ATUALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Com a finalidade de garantir a constante adequação e atualidade de seu Programa de Integridade, numa periodicidade mínima de **dois anos**, o Comitê de Ética realiza diagnósticos dos temas, áreas e funções eticamente mais vulneráveis da Fundação, para mitigar riscos eminentes das suas atividades desempenhadas.

Com base nos resultados obtidos nesta reavaliação dos riscos, o Comitê de Ética analisará as normas e procedimentos do Programa de Integridade

com vistas à atualização do conteúdo do Código de Condutas da FIDI e das políticas de integridade.

Este processo de atualização ocorrerá pelo menos a cada dois anos, podendo o Comitê de Ética realizá-lo com maior periodicidade, sempre que considerar necessária uma reavaliação de atualidade e efetividade dos riscos, normas ou mecanismos do Programa de Integridade da FIDI.



Em caso de suspeita de violação ao Código de Condutas ou alguma das políticas de integridade, o colaborador deve entrar em contato com o Comitê de Ética da FIDI.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

A interpretação e aplicação da Política de Monitoramento e Atualização do Programa de Integridade da FIDI deve ser feita sempre em harmonia com o Código de Conduta da FIDI e demais políticas, normas e procedimentos que compõe o Programa de Integridade da Fundação.

Em caso de dúvidas quanto ao conteúdo ou aplicação desta política, suspeita de violação ao seu conteúdo ou sugestões, consulte o Comitê de Ética mediante o endereço de e-mail: ETICA@FIDI.ORG.BR.

A Política de Monitoramento e Atualização está sujeita a alterações pelo Comitê de Ética nas condições estabelecidas pelo Código de Conduta da FIDI.

Comitê de Ética da Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem – FIDI

Dr. Marcos Idagawa
Diretor Adjunto

Dr. Sérgio Ajzen
Conselheiro

Antonio Americo Barbosa de Oliveira
Superintendente Geral